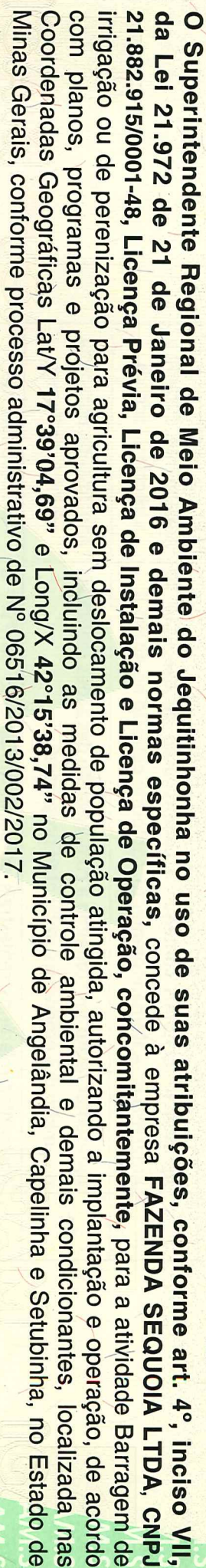




CEBTEL DO L.P. #150 N° 207



[X] Com condicionantes

(A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma).
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (ALA), com vencimento 19/03/2024; Tipo de Intervenção: Corte Raso com Destoca (3,12 hectares); Corte de árvores isoladas (242 unidades); Intervenção em APP sem supressão (9,5 hectares). Coordenada: Coordenadas Planas em UTM, 23K, 788251/8048316; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Pastagem com árvores isoladas; Produto/Subproduto: Lenha para outros fins (37,8173 m³) e Madeira para serraria (0,5384 m³); Área de Reserva Legal 815,93 hectares; Processo de Outorga nº 22094/2017; Modo de Uso: BARRAMENTO EM CURSO D'ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; Coordenadas: 17°38'09,0"S e 42°17'22,5"W.

Processo de Outorga nº 22095/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO D'ÁGUA COM REGULARIZAÇÃO DE VAZAO (A<5.0 HA); Vazão: 0,2183 m³/s; Coordenadas: 17°38'18"S e 42°17'26.5"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS DE CONDICIONANTES, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 19/03/2028.

Diamantina, 19 de março de 2018.

Ângelo Márcio Gomes de Melo

SUPRAM Jequitinonha

Candida Cristina Barros de Vilhena
Diretora da Administração e Finanças
0881799-4649-94 DECEM/2017

1. SEMAD.FEAM.IEF.IG
feam
AD.FEAM.IEF.IG
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE
IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE PESQUISA
ARTUR NARRO
PESQUISA EM AGRICULTURA

ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO) do empreendimento Fazenda Sequoia, Acácia, Chaparral, Vila Beatriz, Santo André, Santa Cecília, Santa Maria, Chapadão, Santa Cecília II e Fanadinho/Santo Antônio dos Moreiras.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar relatórios contendo a comprovação da execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Anualmente, durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatórios contendo a comprovação das ações realizadas no âmbito dos programas ambientais propostos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
03	Apresentar relatórios semestrais do acompanhamento do PTRF a ser implantado como medida compensatória por intervenção em áreas de preservação permanentes.	Semestralmente, durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatório semestral do acompanhamento dos indivíduos vegetais (mudas) a serem inseridos em área proposta para compensação ambiental pela supressão de indivíduos arbóreos adultos isolados no bioma Mata Atlântica.	Semestralmente, durante a vigência da licença.
05	Apresentar novo Programa de Educação Ambiental – PEA conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa nº 214 de 2017.	Até 29 de abril de 2018.
06	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início das atividades de operação